PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei n º. 2247/01 de 03 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Álvares Machado, para o Exercício de 2002.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º. – O orçamento Geral do Município de Álvares Machado, para o Exercício Financeiro de 2002, estima a receita e fixa a despesa R$ 10.220.000,00 descriminados pelos anexos desta Lei.

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2 da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES

Rec. Tributária	R$ 550.000,00
Rec. Patrimonial	R$ 21.000,00
Rec. Diferidos	- 0 -
Transf. Correntes	R$ 10.170.000,00
Out. Transf. Correntes	R$ 207.000,00
RECEITA DE CAPITAL	
Alienação de Bens	R$ 8.000,00
Transf. de Capital	R$ 200.000,00
Redução p/ Formação do FUNDEF	R$ 936.000,00
TOTAL DA RECEITA	R$ 10.220.000,00

Função de Governo

FUNÇÃO	R$
LEGISLATIVO	R$ 387.000,00
Administração	R$ 1.329.000,00
Assistência social	R$ 1.084.000,00
Saneamento	R$ 50.000,00
Saúde	R$ 1.530.000,00
Educação	R$ 3.082.000,00
Cultura	R$ 13.000,00
Habitação	R$ 30.000,00
Urbanismo	R$ 1.095.000,00
Desporto e Lazer	R$ 105.000,00
Agricultura	R$ 215.000,00
Transporte	R$ 614.000,00
Encargos Especiais	R$ 80.000,00
Previdência	R$ 380.000,00
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 10.094.000,00

Pós Programa

Processo Legislativo	R$	387.000,00
Adm. Geral	R$	982.000,00
Adm. Financeira	R$	322.000,00
Adm. Planejamento e Orçamento	R$	75.000,00
Abastecimento	R$	215.000,00
Educação Infantil	R$	880.000,00
Educação Jovens e Adultos	R$	40.000,00
Ensino Fundamental	R$	2.054,000,00
Ensino Médio	R$	24.000,00
Desporto Comunitário	R$	105.000,00
Cultural	R$	13.000,00
Saúde	R$	1.530.000,00
Merenda Escolar	R$	210.000,00
Saneamento	R$	50.000,00
Serviços Urbanos	R$	1.038.000,00
Assistência Comunitária	R$	68.000,00
Habitação Urbana	R$	30.000,00
Transporte Rodoviário	R$	614.000,00
Assist. Social	R$	1.016.000,00
Previdência Social	R$	380.000,00
Reserva de Contingência	R$	100.000,00

GRUPO DE DESPESA

CATEGORIA
DESPESA CORRENTE

Pessoal e Encargos Sociais	R$	4.922.000,00
Jrs. e Enc. da Dívida	R$	50.000,00
Out. Desp. Correntes	R$	4.088.000,00
DESPESA DE CAPITAL		
Investimentos	R$	960.000,00
Amortização da Dívida	R$	200.000,00

Orçamento Geral do Município

Órgãos/Unidades da Adm. Direta

Câmara Municipal	R$	387.000,00
Secretaria de Adm. e Finanças	R$	1.379.000,00
Secretaria da Educação	R$	3.326.000,00
Assistência Social	R$	1.026.000,00
Fundo Mun. de Solidariedade	R$	1.580.000,00
Previdência	R$	460.000,00
Secret. Planejamento, Obras e Serv. Gerais	R$	2.062.000,00
Total Geral da Adm. Direta	R$	10.220.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, nos termos da constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Responsabilidade Fiscal, a:

I. Abrir Créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de 30%, do Orçamento das despesa, nos termos da Legislação vigente;
II. Transpor ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;
III. Contingênciar dotações de despesas, quando a evolução da Receita comprometer os resultados prevista na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Alvares Machado, 03 de dezembro de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.